



Selo Boas Práticas de Intervenção Social | Plataformas Supraconcelhias

Grande Lisboa e Oeste

REGULAMENTO

Preâmbulo

O Selo de Boas Práticas de Intervenção Social, promovido pelas Plataformas Supraconcelhias da Grande Lisboa e do Oeste, visa distinguir nos territórios que a compõem metodologias e práticas inovadoras de intervenção social, promovendo o seu melhor conhecimento, partilha e divulgação.

Objetivos

1. Identificar metodologias e práticas inovadoras de intervenção social em diversas áreas
2. Atribuir distinção a metodologias e práticas inovadoras de intervenção social
3. Divulgar e partilhar metodologias e práticas inovadoras de intervenção social

Elegibilidade

São elegíveis os projetos que sejam promovidos por entidades públicas ou privadas, parceiras dos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS) que integram as duas Plataformas Supraconcelhias e cujo funcionamento assente num trabalho em parceria.

Critérios cumulativos obrigatórios de elegibilidade:

1. Projetos em execução há pelo menos um ano e/ou com término há menos de um ano
2. Preenchimento obrigatório de todos os campos do formulário
3. Os Projetos devem concorrer para os objetivos do Plano de Desenvolvimento Social Concelhio (PDS), sempre que este exista e esteja atualizado.

Candidatura

1. O concurso terá periodicidade anual
2. Calendarização
 - janeiro – Divulgação do concurso nos territórios que compõem as Plataformas
 - fevereiro e março – Abertura do concurso nos territórios que compõem as Plataformas
 - abril e maio – Análise dos critérios de elegibilidade das candidaturas pelos CLAS
 - maio – Envio das candidaturas pelos CLAS ao Júri do Selo de Boas Práticas (CDLisboa-redesocial@seg-social.pt)
 - junho a setembro – Análise de candidaturas pelo Júri do Selo de Boas Práticas
 - outubro a dezembro – Atribuição do Selo de Boas Práticas em cerimónia de entrega, a agendar no período em referência

3. Apresentação de Candidaturas

3.1 A candidatura deverá ser efetuada através do envio da Ficha de Candidatura, disponível para o efeito, totalmente preenchida, para o e-mail do CLAS da área onde o projeto esteja implementado

3.2 O CLAS procede à avaliação de conformidade, de acordo com os critérios de elegibilidade anteriormente definidos e remete a(s) candidatura(s) para o júri do concurso

Júri

Composição

1. O júri deverá ser constituído por um/a representante das seguintes entidades: do ISS;IP, que presidirá ao mesmo, dos CLAS que integram as Plataformas, do Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE), da Rede Europeia Anti Pobreza (EAPN), das UDIPSS, da União das Misericórdias, da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) e da Associação de Lares de Idosos (ALI)
2. O júri é constituído pelas entidades que manifestaram interesse em integra-lo, até 16 de dezembro de 2019
3. A qualquer momento, mediante manifestação de interesse, poderão integrar o júri outras entidades membros das Plataformas

Funcionamento

1. O júri delibera em plenário, desde que assegurada a representação de 50% dos seus membros
2. Os membros do júri, representantes dos CLAS, estão inibidos de votar nas candidaturas dos seus territórios
3. O Júri delibera com base na grelha de avaliação criada para o efeito

Dimensões de análise e critérios de avaliação

1. Após a recepção da Ficha de Candidatura, serão analisadas as seguintes dimensões e critérios:

1.2 Dimensão de análise: Inovação

- O projeto introduz soluções novas, face às respostas convencionais
- O projeto promove a participação de atores diversificados
- O projeto promove uma intervenção integrada
- O projeto promove o envolvimento dos destinatários:
 - Na identificação do problema
 - Na criação e implementação do projeto
 - Na avaliação do projeto

1.3 Dimensão de análise: Evidências de mudança

- O projeto provocou alterações nos procedimentos organizacionais
 - O projeto produziu evidências de mudança nos destinatários, nomeadamente no desenvolvimento de competências
 - O projeto produziu evidências de mudança na comunidade
2. Os projetos serão avaliados, através da análise dos critérios das duas dimensões acima identificadas, numa escala de 1 a 4, sendo que 1 corresponde a Insuficiente e 4 a Muito Bom
3. Os projetos serão distinguidos com o Selo de Boas Práticas, de acordo com as dimensões analisadas e os respetivos critérios, se obtiverem uma pontuação igual ou superior a 3, calculada em função da média da pontuação atribuída nos diferentes critérios
4. Todos os projectos recebem um certificado de participação
5. As entidades premiadas só poderão utilizar o selo durante o período de dois anos, divulgando a distinção recebida e fazendo uso desse distintivo, nomeadamente, nos seus produtos, folhetos e publicações, na publicidade e em outras atividades económicas e sociais que desenvolvam
6. Uma entidade pode candidatar mais do que um projeto, mas não pode recandidatar um projeto ao qual já tenha sido atribuído um selo de boas práticas

Disposições finais

Todas as situações não previstas no presente regulamento serão alvo de análise pelo júri do concurso.

Lisboa, fevereiro de 2020